



CÂMARA SETORIAL PERMANENTE DE GARANTIAS DE DIREITOS

Câmara: 23/07/2026

Plenária: 24/07/2026

Relator: AAMEC

Presidente: ESPORTE

Apoio: Juliana M.

Composição	Conselheiros
Secretaria de Estado de Educação - SEED	Titular: Maíra Tavares – ausente Suplente: Lourival de Araújo Filho - ausente
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI	Titular: Amália Donegá – presente Suplente: Sandra Cristina
AAMEC	Titular: Nadir Aparecida da Silva Fantin - presente Suplente: João Marcos Palmeiro
Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP	Titular: Rodrigo Rederde – presente Suplente: Luiza Perez Moraes -
Instituto Jeferson Bizotto	Titular: Yan Leonardo Ben – presente Suplente: Bruno Luiz Cagnini -
Guarda Mirim de Arapongas	Titular: Nilson Ribeiro da Silva – presente Suplente:
Colaboradores e Convidados: Carla Marcelino, Lethicia Gaidarj, Majoí Thomé - DPE/PR, Poliana Gomes /CPCA e Márcio Schmidt de Alencar - CGS/SEJU.	

2.1. Acompanhamento do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte PPCAAM (pauta permanente/ trimestral):

Relato: Pauta trimestral, retorna em Setembro.

Verificar na plenária a indicação da representação do CEDCA no Comitê Gestor do PPCAAM, e/ou a possibilidade da continuação da participação da Fundação Iniciativa.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: A ABEC vai verificar com a gestão e retorna para a Secretaria-Executiva.

2.2. Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes (pauta permanente):

2.2. 1. Relato das ações da CEIEV:

Relato: Próxima reunião da CEIEV agendada para o dia 05/08/2026.

No dia 16/07/2026 às 14 horas registra-se a realização da reunião do Núcleo Regional de Curitiba, cujos representantes solicitaram a possibilidade de obter espaço no site da SEDEF, na aba da CEIEV, para inclusão de materiais e divulgação de ações das comissões regionais de enfrentamento à violência. Foram informados de que seria verificada a possibilidade, considerando também peculiaridades do período eleitoral. Foi agendado este retorno para a Regional através de reunião a ser realizada no dia 20 de agosto. Ainda acordada inserção deste ponto de pauta na próxima reunião da CEIEV, que ocorrerá no dia 05 de agosto. A Regional referiu necessidade de estreitar a interlocução das ações das regionais com as ações da CEIEV, bem como solicitaram respaldo técnico da mesma, através de Notas Técnicas sobre diferentes temas. Informaram ainda o planejamento de evento a ser promovido pela Regional de Curitiba no dia 24 de setembro às 09 horas, no auditório Mário Lobo, com tema a ser definido dentro da temática gênero.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3. Gestão da Política de Socioeducação (pauta permanente) - Pauta da CGS/SEJU:

Pauta da CGS/SEJU – Regime de Internação e Semiliberdade:

2.3.1. Relato da Comissão do Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo - PEAS

Relato: A coordenação responsável informa que foi realizada a primeira reunião entre a SEJU e SEDEF para alinhamento quanto ao Termo de Cooperação Técnica entre as secretarias e a UFPR para a construção do PEAS.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.2. Acompanhamento das unidades socioeducativas e o funcionamento da Central de Vagas:

Relato: O gerenciamento das vagas nas unidades que integram o Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná é realizado pela Central de Vagas, cujas atribuições estão previstas na Lei Estadual n.º 20.862/2021, regulamentada pelas Resoluções n.º 410/2022 – SEJUF, n.º 41/2022 – GS/SEJUF e n.º 12/2024 – DG/SEJU.

A Resolução n.º 12/2024 – DG/SEJU, ao regulamentar a quantidade de vagas nas Unidades Socioeducativas do Paraná, observou as disposições da Resolução n.º 119/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como da Lei n.º 12.594/2012 (SINASE). Nesse contexto, o número de leitos foi contingenciado em conformidade com a proporção entre vagas e servidores estabelecida pelo sistema, resultando na fixação de 679 (seiscentos e setenta e nove) vagas.

Posteriormente, em decisão proferida nos Autos n.º 020606-49.2024.8.16.0014, a Vara da Infância e Juventude de Londrina determinou a interdição parcial do CENSE II de Londrina, reduzindo sua capacidade de atendimento para 20 adolescentes.

Com o advento da Resolução n.º 233/2022 do CONANDA, que estabeleceu

parâmetros específicos para o atendimento de adolescentes do sexo feminino, e diante de irregularidades constatadas, foi determinada a interrupção do atendimento às adolescentes na unidade de Londrina I, passando o CENSE I de Londrina a ofertar 46 vagas.

Devido às chuvas da terceira semana do mês março no município de Londrina, foi necessária a interdição de parte da unidade CENSE I, passando àquela Unidade a atender 28 adolescentes. Sendo a questão estrutural encaminhada à Unidade Técnica de Engenharia e Arquitetura para providências. Por meio do Protocolo n.º 24.153.867-2, a CGS/SEJU reduziu a capacidade de atendimento da Casa de Semiliberdade de Toledo para 10 adolescentes. Da mesma forma, a Casa de Semiliberdade Masculina de Paranavaí teve sua capacidade reduzida para 6 adolescentes por decisão judicial. Ademais, o CENSE Santo Antônio passou a disponibilizar 14 vagas, a Casa de Semiliberdade de Londrina passou a atender 12 adolescentes e o CENSE São Francisco passou a ofertar 22 vagas.

Em cumprimento ao Decreto nº 12.456 que dispõe sobre a transferência de adolescentes apreendidos em flagrante de ato infracional ou em virtude mandado judicial, para os Centros de Socioeducação com Abrigamento Provisório, sendo que 12 (doze) CENSEs possuem esta modalidade de atendimento, ofertando vagas às quatro regiões do estado: Curitiba com 10 (dez) vagas masculinas e 2 (duas) femininas, Ponta Grossa com 5 (cinco) vagas masculinas e 2 (duas) femininas, Londrina I com 10 (dez) vagas masculinas e 2 (duas) femininas, Santo Antônio da Platina com 2 (duas) vagas masculinas, Campo Mourão com 2 (duas) vagas masculinas, Umuarama com 2 (duas) vagas masculinas, Maringá com 5 (cinco) vagas masculinas, Cascavel I com 2 (duas) vagas femininas, Cascavel II com 3 (três) vagas masculinas, Foz do Iguaçu com 5 (cinco) vagas masculinas e 1 (uma) feminina, Pato Branco com 2 (duas) vagas masculinas e Laranjeiras do Sul com 3 (três) vagas masculinas, resultando no total de 58 (cinquenta e oito) vagas, sendo, 49 (quarenta e nove) masculinas e 9 (nove) femininas. Dessa forma, o Sistema Socioeducativo do Estado do Paraná passou a ofertar 679 vagas, assim distribuídas:

M.S.E	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	173	18	191
INTERNAÇÃO	315	25	340
SEMILIBERDADE	85	5	90
ABRIGAMENTO PROVISÓRIO	49	9	58
TOTAL	622	57	679

Conforme os dados de ocupação extraídos em 14 de julho de 2026, por meio do SMS, verificou-se que 491 vagas estavam ocupadas, havia 3 agendamentos previstos e 185 vagas disponíveis, assim distribuídas:

M.S.E	CAPACIDADE	OCUPAÇÃO	AGENDAMENTO	VAGAS EM ABERTO
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	191	81	0	110
INTERNAÇÃO	340	341	1	-2
SEMILIBERDADE	90	66	2	22
ABRIGAMENTO PROVISÓRIO	58	3	0	55
TOTAL	679	491	3	185

No mês de junho de 2026, registraram-se 104 entradas e 27 saídas. Do total de adolescentes ingressantes, 79 adentraram íntegros, 02 apresentavam ferimentos e 02 sob efeitos de substâncias psicoativas.

Apresentam-se, ainda, os dados referentes aos adolescentes em liberdade que aguardam a disponibilização de vaga em fila de espera gerada automaticamente pelo Sistema de Medida Socioeducativa - SMS conforme cálculo de ponderação apresentado no anexo I da Resolução n.º 41/2022 – GS/SEJUF. Tais dados estão organizados por Região, em conformidade com a Resolução n.º 410/2022 – SEJUF, contemplando o tipo de MSE e o sexo dos adolescentes.

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – LIBERADOS						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO PROVISÓRIA	MASCULINO	1	1	6	8	16
	FEMININO	1	0	0	3	4
INTERNAÇÃO	MASCULINO	6	10	10	7	33
	FEMININO	1	4	4	4	13
SEMILIBERDADE	MASCULINO	1	2	3	7	13
	FEMININO	3	0	1	1	5

Adolescentes que se encontram em atendimento nos CENSEs exclusivos de Medida Cautelar Provisória e que, após terem sido sentenciados com a MSE de Internação, aguardam transferência em fila de espera organizada cronologicamente, conforme a data das sentenças.

ADOLESCENTES NAS FILAS POR MEDIDA – EM UNIDADE						
M.S.E	SEXO	REGIÃO 1	REGIÃO 2	REGIÃO 3	REGIÃO 4	TOTAL
INTERNAÇÃO	MASCULINO	0	3	2	0	5
	FEMININO	0	0	0	0	0
SEMILIBERDADE	MASCULINO	0	0	0	0	0
	FEMININO	1	0	0	0	1

Em relação a alimentação as contratações para fornecimento de alimentação para as Unidades Socioeducativas serão realizadas por meio de Pregão eletrônico com lotes por município, esse modo de contratação por lote/município aumenta a possibilidade de participação e concorrência entre pequenos fornecedores locais, garantindo um atendimento e serviço de melhor qualidade. Além disso foram realizadas revisões nos Termos de Referência propondo adequações nos serviços como: aumento da variedade nos cardápios de lanches e alteração no horário do jantar para que fique o mais próximo do final da rotina de atividades diárias dos adolescentes. A Resolução 145/2018 - GS/SEJU que normatiza os procedimentos para recebimento e distribuição de refeições nas unidades socioeducativas passou por atualizações e está em trâmites administrativos para publicação.

Considerando a efetivação do PSS, o processo encontra-se em fase conclusiva com a efetivação da contratação dos Agentes de Segurança Socioeducativos no dia 01/07. No dia 02/07 foi realizada a aula inaugural do curso de formação inicial que, em conjunto com a ESEDH prevê 120 h de formação na modalidade híbrida, com aulas EAD bem como aulas presenciais nas Unidades Socioeducativas que estão sendo realizadas no mês de julho.

O processo de revisão e atualização do Código de Normas e Procedimentos das Unidades de Atendimento Socioeducativo está em fase de discussão pelas Unidades Socioeducativas do Estado, garantindo um processo participativo de servidores das unidades. A próxima etapa, que é a etapa da realização das oficinas regionais, precisou ser adiada tendo em vista o ingresso dos novos Agentes de

Segurança Socioeducativos contratados pelo PSS. O período de realização das oficinas coincidiu com a entrega e análise das documentações dos candidatos aprovados, efetivação da contratação e formação inicial dos novos servidores, necessitando assim de atualização do cronograma e, conseqüentemente, o adiamento das oficinas regionais. Conforme novo cronograma que se segue, as oficinas serão realizadas no mês de agosto. Posteriormente a minuta passará por contribuições do SGD e apresentação ao CEDCA. A partir da publicação de nova resolução será iniciado o processo de atualização dos Regimentos Internos das Unidades e dos Projetos Políticos Pedagógicos em conformidade com o novo Código de Normas com previsão para dezembro/2026.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA REVISÃO DA RESOLUÇÃO 265/2021

DATA	PROCEDIMENTO
	ETAPA 1
13/05	Reunião de apresentação da metodologia
	ETAPA 2
18/05 a 31/07	Período para as unidades darem suas contribuições no código
até 07/08	Diplan Sistematiza e agrupa as contribuições de todas as unidades em 4 documentos, sendo 1 por Região
	ETAPA 3
12/08 e 13/08	Oficina da Região 4
14/08	Oficina das Casas de Semiliberdade
17/08 e 18/08	Oficina da Região 1
25/08 e 26/08	Oficina da Região 2
27/08 e 28/08	Oficina da Região 3
31/08 a 04/09	Diplan sistematiza e agrupa as contribuições das 4 Regiões em um único documento
	ETAPA 4
08/09 a 25/09	Reuniões de Consolidação da Minuta de Resolução pela Comissão de Análise das Proposições
28/09 a 02/10	Elaboração de Minuta para apreciação Interinstitucional e Pública
	ETAPA 5
05/10 a 06/11	Apreciação da Minuta pelo Ministério Público, Defensoria, GMF, CEDCA e outros órgãos, instituições e conselhos afetos à política para análise e sugestões.
	ETAPA 6
09/11 a 19/11	Construção pela Comissão de Análise das Proposições da nova Resolução do Código de Normas e Procedimentos e elaboração
	ETAPA 7
26/11 a 27/11	Encaminhamento nova Resolução do Código de Normas e Procedimentos ao CEDCA para aprovação
Até 18/12	Publicação da nova Resolução do Código de Normas e Procedimentos.

Parecer da Câmara: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.3. Boletins

Relato: Foram publicados os Boletins Semanais em sua 7ª, 8ª e 9ª edição, porém, conforme a Lei nº 9.504/1997, regulamentado pela Resolução TSE nº 23.610/ 2019 a publicidade institucional fica vedada até a homologação do pleito eleitoral de 2026.

Parecer da Câmara: Ciente com destaque para a realização dos Jogos da Socioeducação do Paraná.

Parecer do CEDCA: Ciente.

2.3.4. Acompanhamento do Plano de Providências do Cense de Londrina;

Relato: Documento apreciado na íntegra.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS – CENSE LONDRINA I - JUL 2026

Parecer da Câmara: Ciente. Com a solicitação do relatório final referente ao item: Visitas às Unidades Socioeducativas e à empresa fornecedora da alimentação em Londrina para possíveis adequações e ajustes no fornecimento com envio do relatório ao CEDCA.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara, com a solicitação de que o relato dos andamentos relativos ao CENSE de Londrina venham apartados dos demais CENSES e ainda atualizados mensalmente.

2.3.4. PA da 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maringá – Funcionamento no Cense/Maringá:

Relato: Por meio do referido Procedimento Administrativo a PA a 17ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maringá encaminha a informação sobre a identificação das seguintes problemáticas que estão sendo apuradas no Cense/Maringá:

- 1) Disponibilização insuficiente de itens de limpeza;
- 2) Baixa qualidade da internet,
- 3) Grande vazamento de água potável, gerando contas astronômicas de água;
- 4) Péssimas condições estruturais e de funcionamento da escola (falta limpeza, condições de aeração, falta internet, etc);
- 5) Revista íntima coletiva (com desnudamento) entre adolescentes e visita íntima (com desnudamento) de visitantes;
- 6) Má qualidade da limpeza da Unidade realizada por servidores terceirizados.

Consta na informação que a SEJU já foi notificada e está em processo de atualização das informações pelos protocolos Protocolos nº 22.886.017-4 e nº 22.885.682-7.

Parecer da Câmara: Remeter o protocolo à SEJU para atualização das providências que estão sendo adotadas.

Aprovado a realização de visita in loco ao Cense de Maringá visando o monitoramento das ações em tramitação. Com a indicação da conselheira Amália/SETI e demais conselheiros a serem indicados na plenária.

Com a extensão do convite da visita aos representantes da OAB e DPE.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara, com a indicação da Conselheira Priscila, representante da APAE de São Sebastião da Amoreira, para realizar a visita, com data a ser definida.

Inclusões:

2.3.5. Planejamento de oferta e a alocação de profissionais da educação aos adolescentes em atendimento nos Censes (Resolução nº 3298/2026 – SEED):

Relato: Trata-se da solicitação de pauta da Sociedade Civil sobre o planejamento da oferta e a alocação de profissionais da educação para o atendimento de adolescentes nos Censes. Recentemente, com a publicação da Resolução nº 3298/2026 – SEED, a organização e o redimensionamento da oferta educacional observarão diretrizes pedagógicas e de seguranças fixadas em norma própria.

Nos Censes, o processo será semestral e levará em consideração a análise e auditorias permanentes, podendo avaliar a necessidade ou a desnecessidade da manutenção de turmas e alocações, considerando:

I – o ingresso e a desinternação dos socioeducandos;

II – as condições de funcionamento da unidade e os planos individuais de atendimento;

III – a disponibilidade de profissionais e o número máximo de estudantes por atendimento

Individualizado, ou turma, se existente;

IV – o parecer da equipe pedagógica responsável pelo acompanhamento da aprendizagem.

Pelo modelo anterior, os estudantes continuavam matriculados fora, mas tinham aulas dentro dos Centros de Socioeducação. Isso garantia que, ao fim do período no Cense, a vaga e a trajetória escolar do jovem estivessem asseguradas sem interrupções. Assim, a nova reorganização afetaria diretamente o trabalho e o vínculo dos adolescentes com suas escolas na comunidade de origem.

Outra situação apontada, é o fato dessas medidas impactarem diretamente no Plano Decenal socioeducativo.

Parecer da Câmara: De acordo com as informações prestadas pelo atual Coordenador da CGS/SEJU, Márcio Schmidt de Alencar, após a publicação da referida Resolução, novas pactuações entre os órgãos responsáveis foram realizadas. O objetivo é sanar os conflitos e lacunas identificados, tais como a carga horária dos profissionais docentes, a matriz do currículo escolar e o não rompimento de vínculo da ação educacional entre os adolescentes.

Foi aprovado também, o envio do questionário proposto pela APAE de Santo Antônio da Amoreira à SEED e à SEJU, contendo solicitações de informações diversas sobre a execução da Resolução.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

2.3.6 – Retomadas das visitas aos Censes:

Relato: Aprovada a retomadas das visitas aos Censes para o mês de Setembro, mediante organização prévia, em virtude do processo de eleição da Sociedade Civil. Com a revisão do instrumental que subsidia as referidas visitas.

Parecer da Câmara: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Aprovado o Parecer da Câmara.

2.3.7 – Retomada da participação dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de internação e semiliberdade na reunião da Câmara de Garantias.

Relato: Foi discutido sobre a necessidade da elaboração de uma proposta metodológica de trabalho que vise principalmente o fortalecimento do protagonismo juvenil. Com a abordagem de temas sobre o controle social, a importância da cultura de participação em diversos espaços, tais como as Conferências dos Direitos das

Crianças e dos Adolescentes, e nos Comitê de Participação de Adolescentes.

Parecer da Câmara: Foi aprovado o envio de um ofício à SEJU para solicitar apoio na construção desse trabalho, considerando o suporte técnico-operacional que a secretaria deverá realizar. Além disso, foi aprovado o envio do questionário proposto pela AAMEC ao colegiado para análise e contribuições.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.4. OUTROS:

2.4.1. Protocolo 26.085.854-8 – SEED - implementação de diretrizes pedagógicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência de gênero nas escolas:

Relato: Em atendimento a pauta apreciada no mês de maio sobre a Política de atendimento às mulheres, mães e adolescentes vítimas de violência, a SEED em resposta ao Ofício nº 78/2026 – CEDCA, encaminha a informação 517/2026 (às fls. 5) sobre a educação para o consentimento e prevenção à violência de gênero nas escolas, a seguir.

“A Secretaria de Estado da Educação – SEED possui políticas e ações contínuas de enfrentamento e combate a todas as formas de violência no ambiente escolar, seja por meio de campanhas e atividades alusivas a datas temáticas, seja pela implementação de ações específicas, conforme as vulnerabilidades identificadas em cada instituição de ensino, bem como por atividades formativas desenvolvidas nas aulas de LRCO. As ações de combate às violências devem constituir um ponto central nas instituições de ensino, assegurando o acolhimento, a prevenção e a proteção de crianças e de adolescentes. A SEED desenvolve ações educativas e preventivas, por meio de protocolos institucionais e encaminhamentos à Rede de Proteção, às famílias e ao Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária (BPEC).

As medidas de enfrentamento à violência de gênero são desenvolvidas por meio de ações, em datas alusivas — conforme a vulnerabilidade de cada instituição, por meio de conteúdos constantes nos materiais de apoio ao professor (LRCO+Aulas), e em conformidade com algumas datas (ver quadro no protocolo).

Nessas aulas, no Registro de Classe On-line (RCO), estruturadas a partir de temas

transversais relacionados à Educação em Direitos Humanos, combate ao racismo e prevenção ao bullying (incluindo-se o tema **Violência de Gênero**), também estão presentes os seguintes conteúdos:

- Atitudes para a resolução de conflitos: empatia;
- Escuta Ativa I e II;
- Censura e mídias digitais
- Conteúdo tóxico x perfil inspirador;
- *Street Art* inspiradora;
- Violência física, psicológica e sexual.

Esses conteúdos são organizados de forma progressiva e contemplam todas as séries do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio. No que se refere à proteção, aos encaminhamentos e à prevenção de situações de bullying, as ações seguem em conformidade com a **Lei Estadual n.º 19.678/2018** e com a **Lei Federal n.º 14.811/2024**, que dispõem sobre medidas de combate à intimidação sistemática e à violência contra crianças e adolescentes.

Parecer da Câmara: Ciente, com envio de Ofício à SEED solicitando a inclusão das ações relacionadas a Semana Nacional de Prevenção a Gravidez na Adolescência que ocorre entre 1º e 8 de Fevereiro, instituída pela Lei nº 13.798/2019.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da câmara.

2.4.2. Ofício 04/2026 – CMDCA de Tijucas do Sul – Solicita orientação quanto à participação de conselheiros tutelares no CMDCA:

Relato: O CMDCA de Tijucas do Sul solicita orientação técnica acerca da possibilidade de participação de membros do Conselho Tutelar na composição deste Conselho de Direitos, informando que, atualmente, verifica-se que conselheiros tutelares têm integrado o CMDCA no município, situação que suscita dúvidas quanto à sua adequação jurídica e administrativa, especialmente no que se refere à possível ocorrência de **conflito de interesses** entre as funções desempenhadas por ambos os órgãos.

E considerando a necessidade de garantir a adequada separação de funções, a transparência e a efetividade do controle social, este Conselho Municipal solicita a

manifestação formal do CEDCA sobre:

- * à possibilidade ou vedação da participação de conselheiros tutelares como membros do CMDCA;
- * às orientações e recomendações aplicáveis aos municípios em situações semelhantes;
- * às medidas adequadas para eventual adequação da composição do Conselho, caso necessário.

Aprovado o envio de Ofício orientativo ao CMDCA ressaltando a competência exclusiva de cada órgão, e sobre a importância da ação conjunta entre ambos, pois, integram o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. E que a participação dos conselheiros tutelares nas reuniões do CMDCA deverá ocorrer somente com direito a voz, em observância a Lei de Criação do CMDCA e o Regimento Interno.

Parecer da Câmara: Aprovado o envio de ofício orientativo com a solicitação de verificação do ARCPF do município pela CPCA/SEDEF, visando o complemento de informação no Ofício a ser expedido.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.4.3. Protocolo 26.074.545-0. Ausência de conselheiros tutelares no município de Floresta (ER Maringá):

Relato: O Núcleo Regional de Maringá informa sobre o não funcionamento regular do Conselho Tutelar de Floresta, com a constatação da ausência de conselheiros durante o período do expediente. O NR notificou o CT com a expedição de orientações sobre o adequado funcionamento do órgão, onde o Regimento Interno deve prevê a permanência de ao menos 03 conselheiros na sede.

Ressaltando ainda, que em 2019, o CT de Floresta também foi notificado pelo mesmo motivo.

Parecer da Câmara: Envio da situação ao MP/PR (comarca de Paiçandu) e ao CMDCA para averiguação e providências, com cópia a secretaria responsável pela política.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.4.4. Protocolo 26.062.007-0 – SESP – Encaminha para manifestação a atuação de peritos oficiais da Polícia Científica no NUCRIA:

Relato: Por meio do Ofício nº 132/2026 a direção da Polícia Científica da Secretaria da Segurança Pública – SESP solicita ao CEDCA manifestação acerca da atuação de Peritos Oficiais Criminais na realização de exames periciais em espaço destinado nas dependências do NUCRIA, preservadas as garantias de autonomia técnico-científica da perícia oficial.

O documento traz a informação, de que “A questão foi suscitada a partir de consulta formulada por médicas peritas oficiais ao Conselho Regional de Medicina do Paraná, que resultou no Parecer nº SEI- 216/2026 – CRM-PR, em anexo a este ofício, no qual se concluiu pela alegada impossibilidade ética da realização de exames de corpo de delito em dependências de delegacias de polícia, com fundamento no art. 95 do Código de Ética Médica. ”

A matéria foi analisada pelas instâncias técnicas e operacionais da Polícia Científica do Paraná, conforme se observa no despacho exarado pela Direção-Geral da Polícia Científica em anexo, tendo sido posteriormente objeto de manifestação desta Direção-Geral. Tendo manifestação também do MP/PR acerca do não impedimento jurídico ou institucional para a realização dos atendimentos periciais por Peritos Oficiais Criminais da Polícia Científica do Paraná em espaço destinado à realização de exames periciais situado nas dependências do NUCRIA.

Em análise, a CPCA/SEDEF, por meio da Informação Técnica nº 132/2026 ressalta que a

“a realização da perícia médico-legal em espaço integrado ao fluxo de atendimento do NUCRIA mostra-se compatível com as diretrizes da Lei nº 13.431/2017 e do Decreto nº 9.603/2018, por favorecer a atuação articulada da rede de proteção, a celeridade do atendimento, a redução de intervenções desnecessárias e a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência, desde que preservadas a autonomia técnico-científica do perito, a independência na elaboração do laudo pericial e as atribuições legais de cada instituição envolvida. A organização dos serviços deve considerar os impactos da violência vivenciada, de modo que todas as intervenções sejam planejadas para minimizar a exposição da criança ou do adolescente a novas experiências potencialmente traumáticas”.

Parecer da Câmara: Aprovado o envio do processo para análise, manifestação e contribuições à CEIEV, para posterior decisão da Câmara de Garantias.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.

2.4.5 TJ/PR – Atualização do GT – Saúde Mental de adolescentes com transtorno ou sofrimento mental:

Relato: O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e Socioeducativo do Estado do Paraná (GMF/PR), solicita a atualização da indicação dos representantes do Grupo de Trabalho Interinstitucional de Saúde Mental de adolescentes com transtorno ou sofrimento mental em conflito com a lei.

O referido Grupo de Trabalho tem por finalidade a elaboração e pactuação de protocolo interinstitucional de atenção à saúde mental, envolvendo adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, demandando, para tanto, a participação qualificada e contínua das instituições que integram a rede de garantia de direitos.

Em análise, verificou-se que em 2024 por meio do Ofício nº 63/2024, o CEDCA aprovou as seguintes indicações:

* Governamental: Juliana Sabbag – SEDEF.

* Sociedade Civil: Priscila de Melo – APAE de São Sebastião da Amoreira

Parecer da Câmara: Encaminhar para decisão da plenária.

Parecer do CEDCA: Mantém a representação.

2.4.6 CMDCA de Nova Santa Bárbara – Solicita orientações sobre o processo de inscrição de entidades.

Relato: O CMDCA de Nova Santa Barbara solicita orientações sobre o pedido de inscrição do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, devido a dúvidas sobre a efetiva prestação de serviço da instituição e de sua abrangência de atividades na região.

Aprovado envio de Ofício orientativo sobre o processo de inscrição que trata especificamente sobre os registros de entidades e programas que tenham o objetivo a assistência e a educação profissional, conforme a Resolução nº 164 de

09/04/2014 do Conanda. Com ênfase na orientação, de que o CMDCA na análise dos critérios, deverá observar principalmente se o referido curso de profissionalização é validado pelo Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional (CNAP), e se o Plano de Curso está de acordo com a Lei de Aprendizagem (Lei nº 10.097/2000), contendo a metodologia e a carga horária.

Encaminhar anexo o “Guia para o CMDCAS a respeito da Resolução nº 164/2014” do Conanda.

Parecer da Câmara: Aprovado o envio de Ofício orientativo com citação também a Nota Técnica do CEDCA específica sobre os Programas de Aprendizagem Profissional para adolescentes.

Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.